



EDITAL Nº 01/2023 – PROPEG/COPE

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA BOLSA DE ENFRENTAMENTO À PRECARIIDADE MENSTRUAL

O Pró-reitor de Planejamento Estratégico e Gestão (PROPEG) e o Coordenador da Coordenadoria de Permanência Estudantil (COPE) tornam público o presente edital que trata sobre o Processo Seletivo para concessão da **Bolsa de Enfrentamento à Precariedade Menstrual**, para estudantes de graduação classificados no Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil em 2022, em caráter emergencial e temporário.

1. DO PROCESSO

Considerando o agravamento da situação socioeconômica dos estudantes, da constatação da precariedade menstrual na Unesp e da necessidade de construção de um Projeto de Enfrentamento à Precariedade Menstrual específico para cada Unidade Universitária, a PROPEG e a COPE instituem a **Bolsa de Enfrentamento à Precariedade Menstrual**, com validade de até 12 meses, em caráter emergencial e temporário.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Garantir a saúde física e emocional das pessoas que menstruam pelo acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais;
- 2.2. Ampliar, com a concessão de bolsas, as oportunidades para o aperfeiçoamento no tema Precariedade Menstrual e o desenvolvimento acadêmico de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica classificados no Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil em 2022;
- 2.3. Atender as demandas da Unidade Universitária quanto à melhor forma de distribuição de absorventes higiênicos e coletores menstruais, implantada inicialmente de forma imediata pela Vice-direção da Unidade, com o apoio da Diretoria Técnica de Serviços ou área similar e da Comissão Local de Permanência Estudantil;
- 2.4. Promover reflexões acerca da importância da temática por meio do desenvolvimento de atividades e cronograma pré-estabelecidos neste Edital visando a construção de um Projeto de Enfrentamento à Precariedade Menstrual específico para cada Unidade Universitária.

3. DA BOLSA – MODALIDADE, VALOR E VIGÊNCIA

- 3.1. Apoio financeiro para estudantes de graduação classificados no Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil em 2022, visando o acompanhamento e desenvolvimento de atividades sobre a distribuição de absorventes higiênicos (externos e internos) e de coletores menstruais nas Unidades Universitárias;
- 3.2. Serão ofertadas no total **34 Bolsas de Enfrentamento à Precariedade Menstrual**, sendo uma para cada Unidade Universitária;



- 3.3. O valor mensal da Bolsa de Enfrentamento à Precariedade Menstrual será de R\$ 700,00 (setecentos reais) com dedicação semanal de 8 horas e vigência de até 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga e Compromisso pelo estudante;
- 3.4. A Bolsa de Enfrentamento à Precariedade Menstrual infere o acompanhamento e o desenvolvimento das atividades previstas no cronograma (Quadro 1) de forma colaborativa com a Diretoria Técnica de Serviços ou área similar, Comissão Local de Permanência Estudantil e Orientador;
- 3.5. A Bolsa de Enfrentamento à Precariedade Menstrual não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas e/ou com trabalho com vínculo empregatício e/ou estágio remunerado;
- 3.5. A Bolsa de Enfrentamento à Precariedade Menstrual poderá ser acumulada com Auxílios de Permanência Estudantil e Auxílios dos Editais Unesp Presente.

4. DA VICE-DIREÇÃO – ATRIBUIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Indicar local e/ou e-mail para as inscrições de estudantes interessados;
- 4.2. Promover ampla divulgação deste Edital para toda comunidade universitária da Unidade Universitária;
- 4.3. Dar ciência à Diretoria Técnica de Serviços ou área similar quanto à participação nas atividades descritas no Quadro 1, incluindo apoio na logística de distribuição dos produtos;
- 4.4. Dar ciência à Comissão Local de Permanência Estudantil (CLPE) quanto à seleção e classificação de estudantes e participação nas atividades descritas no Quadro 1;
- 4.5. Avaliar os relatórios semestral e final, emitir parecer do relatório final e enviar para o e-mail projeto.ep.menstrual@unesp.br;
- 4.6. Receber e dar encaminhamento, incluindo providências junto às Seções Técnicas de Finanças, das solicitações de cancelamentos e desistências relacionados às atividades;
- 4.7. Indicar setor responsável da Unidade Universitária para as certificações dos envolvidos nas atividades deste Edital;
- 4.8. Receber e manter os Termos de Outorgas e de Compromisso, bem como qualquer outra documentação relacionada ao presente Edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ESTUDANTES – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- 5.1. A Comissão de Seleção e Classificação de estudantes de graduação classificados no Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil em 2022 será a Comissão Local de Permanência Estudantil (CLPE);
- 5.2. O presidente da Comissão de Seleção e Classificação será o presidente da CLPE;
- 5.2.1. O presidente da Comissão de Seleção e Classificação deverá indicar um orientador responsável pelo bolsista, ouvindo a CLPE;
- 5.2.2. O presidente da Comissão de Seleção e Classificação também poderá ser o orientador responsável pelo bolsista, ouvindo a CLPE;
- 5.3. A Comissão de Seleção e Classificação ficará encarregada pelo fornecimento dos dados dos estudantes envolvidos no processo seletivo, do estudante contemplado com bolsa, bem como de outras informações referentes a este edital, mediante solicitação da PROPEG e COPE.



6. DO ORIENTADOR - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 6.1. As atividades do projeto deverão ter um orientador responsável integrante da CLPE;
- 6.2. O orientador deverá ser docente vinculado formalmente à Unesp (RDIDP, RTC ou RTP) ou pesquisador vinculado formalmente à Unesp (RDIDP) e ser integrante da CLPE;
- 6.3. O orientador tem como atribuições:
 - 6.3.1. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista de forma periódica;
 - 6.3.2. Verificar o andamento das atividades do bolsista por meio dos relatórios semestral e final, sendo o relatório final correspondente ao Projeto de Precariedade Menstrual da Unidade Universitária com considerações acerca de tudo o que foi desenvolvido no período de usufruto da Bolsa;
 - 6.3.3. Solicitar o cancelamento da Bolsa, via Vice-direção, quando do não cumprimento das atividades pelo bolsista e/ou por desempenho não satisfatório no desenvolvimento das atividades;
 - 6.3.4. Informar a Vice-Direção de desistência da Bolsa pelo bolsista;
 - 6.3.5. Promover a substituição do bolsista por outro, com requisitos equivalentes, em caso de cancelamento ou desistência da Bolsa pelo bolsista, ou a critério do orientador mediante a constatação do não cumprimento das atividades pelo bolsista.

7. DO BOLSISTA – REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- 7.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na Unesp;
- 7.2. Ter sido classificado no Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil em 2022 na Unidade Universitária à qual está vinculado;
- 7.3. Desenvolver as atividades previstas no Quadro 1;
- 7.4. Elaborar os relatórios semestral e final, sendo o relatório final correspondente ao Projeto de Precariedade Menstrual da Unidade Universitária com considerações acerca de tudo o que foi desenvolvido no período de usufruto da Bolsa;
- 7.5. Fazer referência à Bolsa de Enfrentamento à Precariedade Menstrual em trabalho e/ou publicação/divulgação que resultem das atividades desenvolvidas com o referido apoio financeiro;
- 7.6. Não acumular a Bolsa de Enfrentamento à Precariedade Menstrual com outras bolsas e/ou com trabalho com vínculo empregatício e/ou estágio remunerado;
- 7.7. Manter conta bancária junto ao Banco do Brasil.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA, CRONOGRAMA E RESPONSABILIDADES

- 8.1. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, bem como o cronograma e as responsabilidades de acompanhamento estão estipulados no Quadro 1.



Quadro 1. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, cronograma e as responsabilidades de acompanhamento.

Meses	Atividades do Bolsista	Responsabilidade de acompanhamento
1º e 2º	Acompanhamento pelo bolsista das atividades de distribuição dos produtos de higiene na Unidade Universitária, estipulado pela Vice-direção	Direção Técnica de Serviços
3º	Participação em palestras/eventos sobre Precariedade Menstrual e temas correlatos	Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalhador/PROPEG
4º e 5º	Elaboração e aplicação de consulta às pessoas que menstruam da Permanência Estudantil da Unidade quanto à melhor forma de distribuição de absorventes higiênicos e coletores menstruais*	Orientador
6º	Análise dos dados, confecção de relatório parcial e envio à Vice-direção	Orientador
7º	Compartilhamento dos resultados obtidos e reflexões acerca da Precariedade Menstrual com CLPE	Orientador
8º e 9º	Confecção do Projeto de Enfrentamento à Precariedade Menstrual para Unidade Universitária	Orientador e CLPE
10º e 11º	Distribuição de absorventes higiênicos e coletores menstruais na Unidade Universitária como estabelecido no Projeto de Enfrentamento à Precariedade Menstrual da Unidade Universitária	Orientador
12º	Confecção de relatório final, o qual será correspondente ao Projeto de Precariedade Menstrual da Unidade Universitária com considerações acerca de tudo o que foi desenvolvido no período de usufruto da Bolsa	Orientador

*Qualquer questão ética sobre a consulta deverá ser solicitada e/ou averiguada pelo orientador.

8.3. Os relatórios semestral e final deverão ser redigidos nos Formulários 1 e 2, respectivamente, que acompanham este Edital;



- 8.3.1. Os relatórios semestral e final deverão conter a atuação do bolsista e demais envolvidos no desenvolvimento das atividades;
- 8.3.2. O relatório final será correspondente ao Projeto de Precariedade Menstrual da Unidade Universitária com considerações acerca de tudo o que foi desenvolvido no período de usufruto da Bolsa;
- 8.4. Os relatórios semestrais e finais serão avaliados pela Vice-direção da Unidade;
- 8.4.1. O parecer do relatório final realizado pela Vice-direção da Unidade deverá ser encaminhado ao e-mail projeto.ep.menstrual@unesp.br.

9. DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Formulário 3, que acompanha este Edital, no local e/ou e-mail indicado(s) pela Vice-Direção da Unidade Universitária;
- 9.2. O período de inscrição será do dia 24/04 a 05/05/2023.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

- 10.1. Os estudantes inscritos deverão ser selecionados e classificados, pela Comissão de Seleção e Classificação, da maior vulnerabilidade socioeconômica para a menor vulnerabilidade socioeconômica, seguindo a pontuação dos estudantes no Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil em 2022 da Unidade Universitária à qual estão vinculados;
- 10.2. Em caso de empate utilizar como critério para a classificação o maior Coeficiente de Rendimento Relativo (CRR);
- 10.2.1. O CRR será calculado pela divisão do coeficiente de rendimento do estudante e o coeficiente de rendimento médio da turma no ano de 2022.

11. DO RESULTADO

- 11.1. Após a classificação final, a Vice-direção da Unidade Universitária fará a divulgação do estudante que receberá a Bolsa de Enfrentamento à Precariedade Menstrual;
- 11.2. Após a indicação, o estudante deverá preencher e assinar o Termo de Outorga e Compromisso (Formulário 4) que acompanha este Edital;
- 11.3. O estudante poderá interpor recurso quanto ao resultado deste Processo Seletivo no período indicado no cronograma deste Edital.

12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Quadro 2: Cronograma deste Edital dividido por etapas alocadas em períodos.

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	05 de abril de 2023
Inscrição dos Estudantes	24 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023
Seleção e Classificação dos Estudantes	08 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023
Divulgação do Resultado	12 de maio de 2023
Recurso	15 de maio de 2023 a 17 de maio de 2023



Divulgação do Resultado do Recurso	19 de maio de 2023
Assinatura do Termo de Outorga e Compromisso	22 de maio de 2023
Início das Atividades	01 de junho de 2023
Enviar para projeto.ep.menstrual@unesp.br planilha de excel contendo os dados do estudante (CPF, nome completo, e-mail @unesp, RA e Unidade Universitária – nessa sequência por coluna) contemplado com Bolsa e em lista de espera	23 a 27 de maio de 2023
Entrega do Relatório Semestral	15 de dezembro de 2023
Entrega do Relatório Final	30 de junho de 2024
Emissão do parecer pela Vice-direção e envio para o e-mail projeto.ep.menstrual@unesp.br	20 de julho de 2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições em desacordo com o estabelecido no presente edital;

13.2. Mediante a constatação de irregularidades, inadequação das informações prestadas, omissão de informações e não veracidade de informações, independente da época que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEG e COPE;

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ter um novo aporte orçamentário sem prejuízo das condições estabelecidas neste edital, com vistas à distribuição de novas bolsas;

13.5. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 05 de abril de 2023.

EDUARDO GALHARDO
Coordenador em exercício
Coordenadoria de Permanência
Estudantil

Prof. Dr. ESTEVÃO TOMOMITSU
KIMPARA
Pró-reitor da PROPEG